



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.370/10001-13

LEI Nº 95 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

"Autoriza a Criação do Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição SA e dá Outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S.A, sem ônus para aquela Empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista-MG, 12 de Setembro de 2006.


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal